



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA DE TERRA COM A EMPRESA PLANOVA – PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S/A – CNPJ Nº 47.383.971/0001-21

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato, nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de Direito Administrativo, em especial o art. 36, VI da Lei Orgânica Municipal, o imóvel abaixo descrito, e com a finalidade expressa nos artigos subsequentes.

Art. 2º. O contrato de Comodato a ser firmado, deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º. O imóvel tem a área de 54.005,51 m² (5,4 ha), com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m., situado no limite com a Prefeitura Municipal de Araputanga, deste, segue com azimute de 176°22'49" e distância de 177,64 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P02, de coordenadas N 8.287.884,854 m. e E 357.411,351 m.; deste, segue com azimute de 265°04'56" e distância de 345,04 m., confrontando neste trecho a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P03, de coordenadas N 8.287.855,275 m. e E 357.067,577 m.; deste, segue com azimute de 323°58'26" e distância de 119,64 m., confrontando neste trecho com a rua denominada "Rua Projetada Nº 1", até o vértice P04, de coordenadas N 8.287.952,035 m. e E 356.997,210 m.; deste, segue com azimute de 74°43'01" e distância de 417,70 m., confrontando neste trecho com a Prefeitura Municipal de Araputanga, até o vértice P01, de coordenadas N 8.288.062,135 m. e E 357.400,136 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro

PARÁGRAFO ÚNICO - a destinação contratual do objeto será para exclusividade de **instalação de pátio de ferragens**, para apoio à construção da linha de transmissão LT 500 KV Jaurú/Cuiabá.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

Art. 4º - Fica proibido o desvio do uso do imóvel bem como sua sublocação ou venda.

Art. 5º - O Comodatário não poderá jamais recobrar do Comodante as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 6º - O Contrato de comodato será por prazo determinado de 18 (dezoito) meses, iniciando-se com a assinatura do Contrato, extinguindo-se ao final desse período, em que o Comodatário é obrigado a conservar o imóvel cedido, sob pena de responder por perdas e danos.

Art. 7º - As despesas necessárias a execução da presente lei, correrão por contas das dotações próprias do orçamento Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal